



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1375

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos de até Cz\$ 1.702.400,00 (hum milhão, setecentos e dois mil e quatrocentos cruzados), advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, para aquisição de materiais de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

- I - Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;
- II - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH;
- III - Elaborar o projeto de formas de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a CDH;
- IV - Desenvolver junto a SABESP, ao DAAE e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área de construção das casas;
- V - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, Taxas e Emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "habite-se".

Artigo 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser doada à CDH.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

continua.....